

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"

Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da LAI 2023

(Art. 30 da Lei Nr. 12.527, de 18 de novembro de 2011)





SUMÁRIO

1. Sumário Executivo.....	03
2. Apresentação.....	03
3. A Ouvidoria/SIC da IMBEL®	03
4. Normativos.....	04
4.1. Normativos internos.....	04
4.2. Normativos externos.....	04
5. Canais de atendimento.....	04
6. Acesso à informação.....	05
6.1. Transparência passiva.....	05
6.1.1. Volumetria.....	05
6.1.2. Principais temas.....	06
6.1.3. Tempo médio de resposta.....	06
6.1.4. Especificação da decisão.....	06
6.1.5. Recursos.....	07
6.1.6. Pesquisa de satisfação do Fala.BR.....	07
6.2. Transparência ativa.....	08
6.2.1. Dados e informações de transparência ativa – Site da IMBEL®	09
6.2.2. Sistema de Transparência Ativa (STA).....	09
7. Boas práticas, desafios e perspectivas.....	10



1. Sumário Executivo

Integrante do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal – SisOuv, a Ouvidoria da IMBEL[®] se consolida como instrumento de democracia participativa. É um canal de comunicação imparcial, empático e técnico que abrange o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da IMBEL[®] de forma a oportunizar ao cidadão o direito de acesso à informação pública, amparados pela Lei nº 12.527/2011 e pelo Decreto nº 7.724/2012.

Portanto, em cumprimento aos referidos regulamentos, seguem os principais dados correlatos à transparência ativa e passiva da Empresa referente ao ano de 2023:

- ✓ 64 pedidos de acesso à informações recebidos
- ✓ 84,38% de pedidos concedidos;
- ✓ 7,81% de pedidos parcialmente concedidos;
- ✓ 4,69% de pedidos com acesso negado;
- ✓ 1,56% de pedidos de informação inexistente;
- ✓ 7,36% dias como tempo médio de resposta;
- ✓ 0% de omissões;
- ✓ 14 recursos, sendo 07 de 1ª instância, 05 de 2ª instância e 02 de 3ª instância para CGU, não ocorrendo recurso para a CRMI.

2. Apresentação

Este relatório apresenta dados e informações quantitativas e qualitativas correlatas às atividades de controle e participação social no âmbito da IMBEL[®], apresentando os principais números, informações avaliativas e resultados, em conformidade com o Art. 30 da Lei Nr. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Do exposto, objetiva fornecer informações sobre atividades relativas às ações de monitoramento e ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI, na qualidade de Autoridade de Monitoramento da LAI - AMLAI.

A AMLAI preza pela transparência da atualização e monitoramento do campo “Acesso à Informação” da página eletrônica da IMBEL. Outrossim, as atribuições são exercidas por meio de monitoramento constante, junto ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dos atendimentos aos pedidos de acesso à informação, respaldados pela LAI.

3. A Ouvidoria/SIC da IMBEL[®]

Após, a publicação da Lei nº 12.527/2011, a Ouvidoria/SIC – IMBEL[®] adotou ações objetivando garantir e oportunizar a transparência na Empresa, por intermédio da transparência passiva, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), e da transparência ativa, por meio da aba “Acesso à Informação” do site www.imbel.gov.br.

Destaca-se, que a Ouvidoria/SIC da IMBEL[®], Unidade Setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, cujas atividades estão sujeitas à orientação normativa, à supervisão técnica e ao monitoramento da Ouvidoria-Geral da União (OGU), bem como do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação – SITAI, utiliza como orientador o Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder



Executivo Federal - GTA, compilado de disposições normativas, elaborado pela CGU, com o objetivo de auxiliar o correto cumprimento das obrigações de transparência ativa prevista na Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011); no Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta; e em demais normas sobre o assunto.

4. Normativos

4.1. Normativos internos

- ✓ Regulamento Interno da Ouvidoria da IMBEL®.
- ✓ Portaria nº 369 PRESI/2022, que designa a autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação – LAI, no âmbito da IMBEL®;
- ✓ Portaria nº 373 PRESI/2022, que designa o responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no âmbito da IMBEL®; e

4.2. Normativos externos

- ✓ Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação; e
- ✓ Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011.

5. Canais de atendimento

Objetivando viabilizar de forma ampla e acessível, a Ouvidoria/SIC disponibiliza uma variedade de canais de acesso destinados aos pedidos de acesso à informação, visando garantir um atendimento eficiente, eficaz e efetivo, segregados conforme as especificidades e realidade de cada público-alvo, promovendo um adito universal e gratuito. Independentemente do canal, presencial, telefônico, e-mail ou quaisquer outros meios, os pedidos de acesso à informação são cadastrados para o devido tratamento na Plataforma Fala.BR.



Faça o seu pedido de acesso à informação no SIC – IMBEL

- ✓ **Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:** Plataforma Fala.Br;
- ✓ **e-mail:** sic@imbel.gov.br;
- ✓ **Endereço:** QGEx – Bloco H- Subsolo – SMU – CEP 70.630-901 – Brasília – DF;
- ✓ **Telefone:** (61) 3415-4546.

6. Acesso à informação

A transparência na administração pública vem ganhando força desde a promulgação da Constituição de 1988. A Carta Magna tratou do acesso à informação, da publicidade e da participação do usuário da administração pública.

Do exposto, a Lei 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas por intermédio de conceitos e princípios norteadores do direito fundamental de acesso à informação, bem como estabelece orientações gerais quanto aos procedimentos de acesso.

Quanto à transparência há, a priori, um consenso de que a sua principal função está diretamente ligada ao combate à corrupção, porém existem demais funções de alta relevância que oportunizam a efetividade, sejam estas na assimetria de informações entre

6.1.4. Especificação da decisão

Os pedidos de acesso à informação após análise da Unidade de Ouvidoria e demais setores detentores da informação requerida geram "outputs", sendo as decisões classificadas em acesso concedido, parcialmente concedido, acesso negado ou informação inexistente.

Apurou-se que 01 pedido recebido abrangia informações inexistentes e 01 a IMBEL não tinha competência para responder, 54 obtiveram acesso concedido, 05 foram parcialmente concedidos e 03 com acesso negado.

Decisão	2020	2021	2022	2023
Acesso Concedido	39	85	104	54
Parcialmente concedido	5	3	4	5
Acesso negado	9	3	4	3
Informação inexistente	1	1	2	1
Não se trata de solicitação de informação	0	0	0	0
Órgão não tem competência para responder	0	0	0	1
Duplicada ou repetida	0	1	0	0
TOTAL	54	93	114	64

6.1.5. Recursos

Nos casos de negativa de acesso ou quando o cidadão considera que há divergência entre a informação solicitada e a concedida é possível que o solicitante registre recursos na ordem de 1ª instância (Ouvidor), 2ª instância (Autoridade Máxima da Empresa), para a Controladoria Geral da União – CGU e para a Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CRMI).

Em relação ao último ano, observa-se, que mesmo considerando a diminuição do quantitativo de pedidos de acesso à informação, teve um pequeno aumento na quantidade de recursos, porém o SIC manteve esforços em otimizar o atendimento dos pedidos ao motivar, de forma robusta e legal a cultura da transparência e as negativas de acesso por meio de apontamentos técnicos conforme apontamentos de decisões anteriores emanados pela própria CGU.

ANO	1ª Instância	2ª Instância	CGU	CRMI	Total
2020	12	7	6	1	26
2021	7	3	3	0	13
2022	6	3	3	1	13
2023	7	5	2	0	14

6.1.6. Pesquisa de satisfação

Destarte, juntamente no corpo do texto correlato às informações solicitadas, o usuário é informado sobre a alternativa de avaliar o serviço prestado pelo Serviço de Informação ao Cidadão, tendo sido obtidas 9 avaliações, conforme detalhamentos. Observa-se que apesar dos esforços com foco de angariar um número maior de avaliações de satisfação, após a obtenção da informação muitos usuários optam por não responder a pesquisa.



6.2. Transparência Ativa

Conforme a Lei 12.527/2011 e o Decreto 7.724/2012, os órgãos e entidades públicas devem promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Do anteriormente aludido, segundo o Guia de Transparência Ativa o menu "Acesso à Informação" deve ser organizado em submenus, cada um aberto em página própria, conforme a sequência e a nomenclatura definidas abaixo:

- ✓ Institucional;
- ✓ Ações e Programas;
- ✓ Participação Social;
- ✓ Auditorias;
- ✓ Convênios e Transferências;
- ✓ Receitas e Despesas;
- ✓ Licitações e Contratos;
- ✓ Servidores;
- ✓ Informações Classificadas;
- ✓ Serviços de Informação ao Cidadão – SIC;
- ✓ Perguntas Frequentes;
- ✓ Dados Abertos;
- ✓ Ferramentas e aspectos tecnológicos

Portanto a IMBEL observa rigorosamente a nomenclatura e a estrutura de menu e submenus estabelecidas naquele Guia.

Em relação aos itens mínimos obrigatórios de Transparência Ativa, com base na legislação vigente, a Empresa cumpre 100% com o preenchimento dos 30 itens exigidos, conforme veremos em tópico específico 'Sistema de Transparência Ativa'.

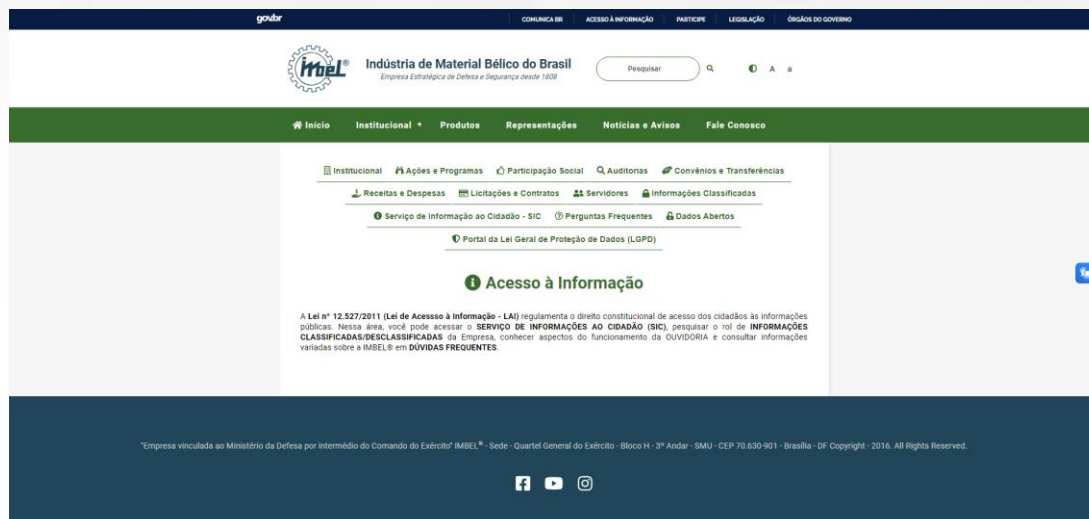
6.3. Dados e informações de transparência Ativa - Site da IMBEL®

A página eletrônica www.imbel.gov.br conta com local dedicado que centraliza e dá visibilidade à tópicos e submenus que reforçam ações de acesso à informação, transparência, instrumentos de governança e outras informações disponibilizadas à sociedade.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"

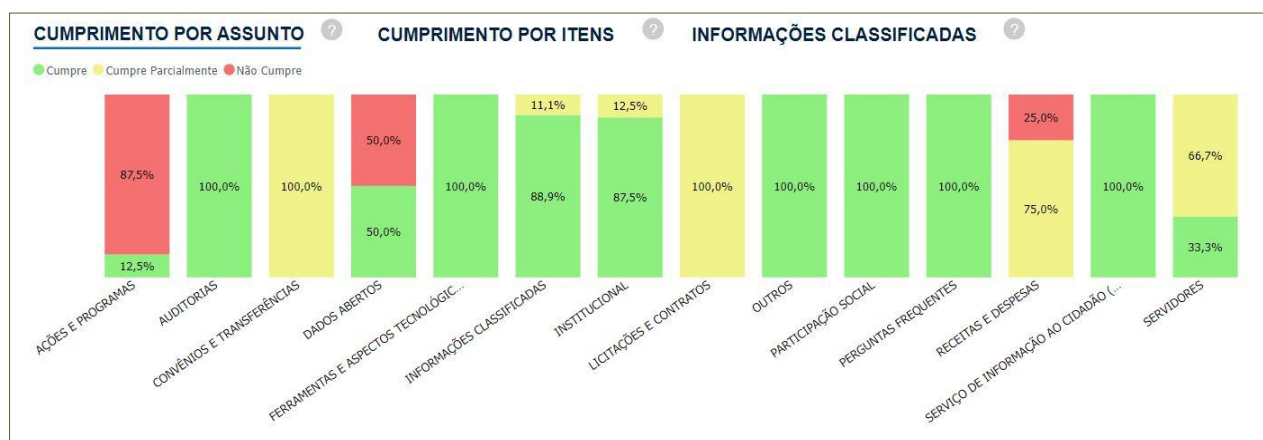
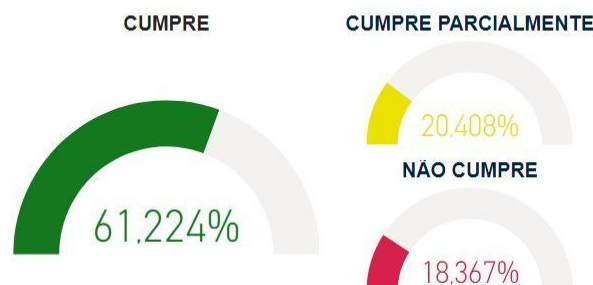


6.3.1. Sistema de Transparência Ativa (STA)

Compete a CGU, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527/2011 e pelo Decreto nº 7.724/2012, avaliar anualmente a transparência ativa, portanto são considerados 49 itens de cumprimento obrigatório, rol taxativo, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Do exposto, o Painel LAI demonstra que a IMBEL cumpre 30 itens de transparência ativa.

Cumprimento de itens de transparência ativa	
Cumpre	30
Cumpre parcialmente	10
Não cumpre	09

ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA AVALIADOS





7. Boas práticas, desafios e perspectivas

A IMBEL consolida-se na área de transparência, por meio de ações, tais como a designação do Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, Responsável pela Sistema de Transparência Ativa - STA, *Data Protection Officer* - DPO, bem como da elaboração da Política de Comunicação Institucional 2022, Política de Proteção de Dados Pessoais da IMBEL, Política de Porta-Vozes, Política de Proteção de Dados Pessoais da IMBEL, objetivando tratativas correlata as temáticas de Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, restrições de acesso, informações classificadas e desclassificadas e demais temas pertinentes.

Para 2024, objetiva-se fortalecer a transparência na empresa por intermédio da melhoria contínua no tratamento dos pedidos de acesso à informação, na reengenharia do novo site da empresa e especialmente angariar o status 'cumpre' nos itens constantes no Sistema de Transparência Ativa.

Autoridade de Monitoramento da LAI

Gen. Bda R/1 João Denison Maia Correia
Vice-Presidente Executivo

Ouvidor Geral da IMBEL

Gerli dos Santos - Cel R/1

Responsável pelo SIC

ECC Whelton Luis Bastos dos Santos

Edição 2023

ECC Maria Cristina da Cruz de Carvalho